

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: a contratação de empresa para a realização de Certificado de Inspeção Veicular - CISV ESCOLAR.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a realização de Certificado de Inspeção Veicular - CISV ESCOLAR , para os seguintes veículos da secretaria de educação:

Tipo	Placa	Chassis	Renavan	Capacidade	Ano
ÔNIBUS	JBE1B27	9532E82W6NR038258	01289621028	59 passageiros	2021/2022
ÔNIBUS	JBO4D06	9532E82W2PRO18513	0132333026	59 passageiros	2022/2023
ÔNIBUS	JBE0J30	9532E82W8NR038262	01289588640	59 passageiros	2021/2022
ÔNIBUS	IUQ2313	9BM384069DB903108	00559722320	56 passageiros	2013
ÔNIBUS	JAB5D92	9532E82W6MR105892	01230491136	60 passageiros	2020/2021
ÔNIBUS	JAG1F85	9535E82W3MR112847	01239963898	60 passageiros	2020/2021
ÔNIBUS	IVQ3359	9532E82W0ER429969	01011214218	48 passageiros	2014
ÔNIBUS	IVS1247	9BM384069EB951637	01014478224	60 passageiros	2014
ÔNIBUS	IVQ3344	9532E82W0ER430068	01011212932	48 passageiros	2014
Micro-Onibus	IPJ 9809	93PB25G309C027115	117051896	28 passageiros	2008/2009
Micro-Onibus	IPJ 9811	93PB25G309C027114	11705189-6	28 passageiros	2008/2009
Micro-Onibus		953AD5TF0SR010785		20 passageiros	2024/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender à Lei Federal nº9.503-1997, conhecida como Código de Trânsito Brasileiro, que trás no Art. 136, que *“os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:*

[...]

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

As inspeções serão feitas conforme os vencimentos das certificações vigentes nos veículos, sendo realizada em intervalos de 180 dias entre seus vencimentos. Vale informar que grande maioria dos veículos já encontram-se com as certificações vencidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Certificado de Inspeção Veicular - CISV ESCOLAR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço Certificado de Inspeção Veicular - CISV ESCOLAR têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, contratação direta nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa prestadora do serviço deve ser credenciada junto ao INMETRO para emissão do certificado de inspeção veicular específica, o serviço de inspeção se dará a cada vencimento, no prazo de cento e oitenta dias a decorrer da primeira inspeção.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: comprovante de certificação de prestador autorizado pelo INMETRO.

Ainda, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme serviços executados e planilha anexa a proposta da empresa contratada, em até 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as exigências deste termo de referência.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 7.582, de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados até 5 dias úteis após a efetivação dos serviços. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da emissão de empenho deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos, caso necessário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante contratação direta, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7582, de 24 de novembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

06	Secretaria de Educação
01	Educação Básica
2057	Manutenção de Veículos
33903905	Serviços técnicos profissionais – 3026 FUNDEB

Palmares do Sul, de 12 de março 2025.

Bruna Mesquita Machado
Oficial administrativo